

Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmento

PRÉMIO DE ARQUEOLOGIA "CORONEL MÁRIO CARDOSO". REGULAMENTO.

(sem indicação de autor)

Ano: 1973 | Número: 83

Como citar este documento:

(sem indicação de autor), Prémio de Arqueologia "Coronel Mário Cardoso". Regulamento. *Revista de Guimarães*, 83 Jan.-Dez. 1973, p. 208-209.

Casa de Sarmento
Centro de Estudos do Património
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmento, 51
4800-432 Guimarães
E-mail: geral@csarmento.uminho.pt
URL: www.csarmento.uminho.pt



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

Prémio de Arqueologia «Coronel Mário Cardozo»

REGULAMENTO

- 1.º — É instituído pela Sociedade Martins Sarmento, um prémio anual para o melhor trabalho, inédito, versando assuntos de arqueologia do Norte de Portugal;
- 2.º — Este prémio terá a designação «Prémio Coronel Mário Cardozo» da Sociedade Martins Sarmento, homenagem àquele ilustre Arqueólogo, Presidente de Honra da Instituição;
- 3.º — Consiste no prémio pecuniário de 20.000\$00 e sua publicação, a expensas da Instituição, na «Revista de Guimarães»;
- 4.º — Este prémio será obrigatoriamente entregue durante a Sessão Solene do dia 9 de Março de cada ano, data em que se presta homenagem à memória do sábio patrono da Sociedade Martins Sarmento;
- 5.º — Para todos os efeitos o trabalho premiado entrará na posse da Sociedade Martins Sarmento, comprometendo-se esta a publicá-lo, salvo motivo de força maior, no número da «Revista de Guimarães» que se publica imediatamente a seguir à sua atribuição;
- 6.º — Os trabalhos não premiados serão devolvidos aos respectivos autores, com excepção dos que, por decisão do Director da «Revista de Guimarães» venham a interessar para ser publicados na mesma Revista;

- 7.º — O concurso para atribuição do prémio será aberto, anualmente, no mês de Janeiro e pelo prazo de 30 dias;
- 8.º — Os originais serão dactilografados, em triplicado e dirigidos em subscripto lacrado à Sociedade Martins Sarmiento;
- 9.º — O júri será constituído pelas seguintes individualidades: Director da Faculdade de Letras do Porto; Presidente da Associação dos Arqueólogos Portugueses e Presidente da Sociedade Martins Sarmiento;
- 10.º — O júri terá a faculdade de não premiar qualquer dos trabalhos apresentados e da sua decisão não haverá recurso;
- 11.º — À Direcção da Sociedade Martins Sarmiento compete resolver, se assim o entender, os casos omissos neste Regulamento.